

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



### PARECER CONTROLE INTERNO

**EMENTA:** Processo Licitatório nº 9/2018-003  
SEDEN

**OBJETO:** Contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas, para aquisição de materiais para instalação de rede local e serviços de acesso à internet na sala do Empreendedor pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEDEN, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

### DO CONTROLE INTERNO

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento de Habilitação, das Propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº 9/2018-003 SEDEN, visando à contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas, para aquisição de materiais para instalação de rede local e serviços de acesso à internet na sala do Empreendedor pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEDEN, no Município de Parauapebas, Estado do Pará

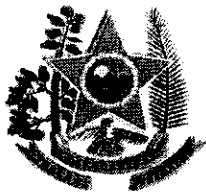
De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, “Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral.”.

Vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

1. O Processo foi devidamente analisado pela Controladoria Geral do Município (fls. 24/30 e Procuradoria Geral do Município (fls. 89/94), conforme art. 38 VI da Lei 8666/93;

### PREGÃO Nº 9/2018-003 SEDEN - CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



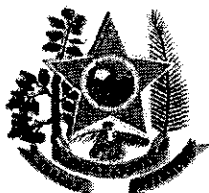
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



2. O edital e seus anexos foram devidamente assinados pela Pregoeira e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei 8666/93;
3. O edital foi devidamente publicado, designando a sessão para o dia 26 de Setembro de 2018 às 09h00min horas, como determina o artigo 21 da Lei nº 8.666/93;
4. Foi anexada a ata, relatórios e deliberações da comissão referentes ao Credenciamento e Propostas das empresas participantes, conforme artigo 38, V, da Lei nº 8.666/93, com as seguintes deliberações:
  - A presente abertura compareceram as seguintes empresas, com seu respectivo representante legal:
    - ✓ O. F. Rodrigues Comércio e Serviços -ME (CNPJ nº. 13.866.377/0001-28) - Representante Legal: Otoniel Ferreira Rodrigues (CPF nº. 660.389.362-20);
    - ✓ Distribuidora e Comércio LTDA-ME (CNPJ nº. 15.620.337/0001-79) - Representante Legal: Gustavo Damasceno Sousa (CPF nº. 025.605.912-86);
  - Consta observação de que ao declarar aberta a sessão foram verificados os documentos de credenciamentos e recolhidos os envelopes das empresas presentes. Estando as empresas devidamente credenciadas, e assim, passando para as demais fases subsequentes deste Pregão;
  - Aberta a fase de lances, as empresas participantes apresentaram suas propostas iniciais para os itens do presente certame, e após sucessivos lances foram adjudicados os itens 0001, 0002, 003, 0004, 0005, 0007, 0009, 00010, 00011, 00014, 00016 a empresa O.F. Rodrigues Comércio e Serviços -ME, e os itens 0006, , 008, 00012, 00013, 00015, 00017 a empresa Carajás Distribuidora e Comércio LTDA, tendo em vista que não houve manifestação de interposição de recurso;
  - Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos;

**PREGÃO Nº 9/2018-003 SEDEN - CONCLUSIVO**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



5. Em relação ao envelope de Habilitação apresentado pela empresa Carajás Distribuidora e Comércio LTDA (CNPJ nº. 15.620.33/0001-79), foram apresentados os seguintes documentos:

- Documentos Pessoais dos empresários Gustavo Damasceno Sousa (RG nº. 056816952015-1 e CPF nº. 025.605.912-86) e Aguiel Alves Sousa (RG nº. 2255799 - 2ª Via e CPF nº. 300.436.542-15);
- Alteração Contratual Nº. 05 da Sociedade Carajás Distribuidora e Comércio LTDA, devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial do Estado do Pará;
- Declaração de Reenquadramento de ME para EPP;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Ficha de Inscrição Cadastral - FIC;
- Alvará Digital;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Balanço Patrimonial, Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Demonstração do Resulto do Exercício índices de liquidez do exercício de 2017, Certidão de Regularidade do profissional do responsável pela contabilidade da empresa;
- Certidão Judicial Cível Negativa;
- Atestados de Capacidade Técnica;

6. Em relação ao envelope de Habilitação apresentado pela empresa O. F. Rodrigues (CNPJ nº. 15.620.33/0001-79), foram apresentados os seguintes documentos:

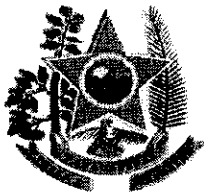
- Requerimento de Empresário;

8

65

**PREGÃO Nº 9/2018-003 SEDEN - CONCLUSIVO**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

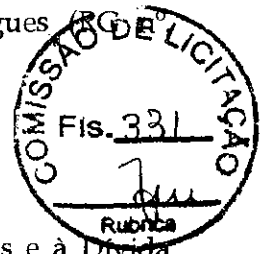


# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

4

- Documento Pessoal do empresário Otoniel Ferreira Rodrigues (RG 3550834 e CPF nº. 660.389.362-20);
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- FIC - Ficha de Inscrição Cadastral;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Índices de Liquidez do exercício de 2017;
- Certidão Judicial Cível Negativa
- Declaração de atendimento aos requisitos do disposto no Art. 7º, XXXIII da CF/88;
- Atestado de capacidade técnica;



7. Consta despacho da Comissão Permanente de Licitação destinado à Controladoria Geral do Município;

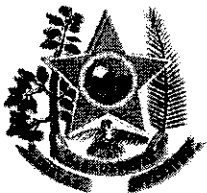
### **CONCLUSÃO**

O pregão é a modalidade de licitação, criada pela Lei Federal nº 10.520/02, sendo esta submissa a Lei Federal 8.666/93, que institui normas para as licitações e contratos feitos pela Administração Pública. Esta modalidade possibilita o incremento da competitividade e ampliação das oportunidades de participação nas licitações, por parte dos licitantes que são Pessoas Jurídicas interessadas em vender bens e/ou serviços comuns conforme os editais de licitação.

A fase externa do pregão tem início com a publicação do edital. Neste constará, designação de local, data e horário de recebimento de propostas e abertura da sessão pública, especificações do objeto licitado e todas as regras que conduzirão o certame. A publicidade

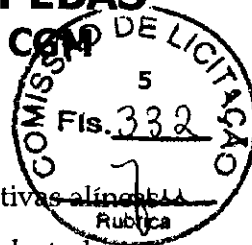
**PREGÃO Nº 9/2018-003 SEDEN - CONCLUSIVO**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



do instrumento convocatório se dará, de acordo com o artigo 11, inciso I e respectivas alíneas do Decreto nº 3.555/2000, observando-se os limites e meios de divulgação, sendo todos os requisitos acima mencionados devidamente atendidos no processo em análise.

Constatada a regularidade do(s) fornecedor(s), o mesmo será declarado vencedor do certame. Neste momento, há possibilidade de qualquer licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interposição de recurso, quando será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões e, a contar do término deste período será concedido igual número de dias para apresentação de contrarrazões. No caso aqui em análise, não houve intenção de recorrer por nenhuma licitante, passando à fase de adjudicação dos itens licitados as empresas vencedoras.

No que tange a possibilidade de desclassificação de uma proposta por preço inexequível (com base em critérios objetivos), com base na Lei 8.666/93, somente é possível quando se tratar de "obras ou serviços de engenharia" (conforme artigo 48). Caso contrário, em que o objeto licitado tratar de compras e serviços a Lei não prevê a utilização de qualquer critério objetivo de aferição da inexequibilidade da proposta.

Entretanto para a modalidade pregão – utilizada para aquisição de "bens e serviços comuns" – o TCU proferiu importante decisão, na qual não cabe declarar a inexequibilidade, mas requerer ao licitante – que ofertara preço muito baixo – a missão de demonstrar a exequibilidade do mesmo:

*"Nos termos da jurisprudência do TCU, não cabe ao pregoeiro ou a comissão de licitação declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas". Acórdão TCU nº 559/2009 Primeira Câmara (Sumário)*

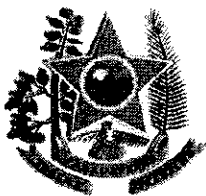
*"De fato, assiste razão aos Responsáveis quando aduzem que não há regra específica sobre a inexequibilidade de preços para a aquisição de bens de consumo. A Lei nº 8.666/1993, utilizada de forma subsidiária no pregão, define parâmetros de cálculo para a verificação da exequibilidade, somente para obras e serviços de engenharia (art. 48, § 1º). Também não há nos Decretos nºs 3.555/2000 e 5.450/2005, que regem o pregão, dispositivo específico tratando de inexequibilidade de preços.*

*Diante desta lacuna, não cabe ao pregoeiro estipular, de maneira subjetiva, critérios de exequibilidade de preços, uma vez que não ha espaço para subjetivismos na condução dos certames públicos (art. 44, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.).*

*Para essas situações, já decidiu esta Corte que não cabe ao pregoeiro ou a comissão de licitação declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas (Acórdão nº 1.100/2008 – Plenário).*

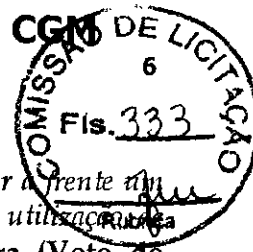
**PREGÃO Nº 9/2018-003 SEDEN - CONCLUSIVO**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



*Tal solução privilegia o interesse público, ao resguardar a Administração de levar a frente um certame em que a proposta é inexequível, no mesmo passo em que impede a utilização de subjetivismos na decisão[...]* Acórdão TCU nº 559/2009 Primeira Câmara (Voto do Ministro Relator)

No processo em epígrafe verificamos que os preços ofertados pelas empresas, após a fase de lances, estão compatíveis com os preços orçados pela Administração Pública na fase interna da licitação, não necessitando de apresentação de viabilidade de preços pelas empresas vencedoras.

No que tange a avaliação quanto à situação econômica e financeira das licitantes vencedoras do presente certame, verificamos que ao analisar os índices de liquidez apresentados juntamente com o balanço patrimonial, notamos que estão superiores ao solicitado no instrumento convocatório, demonstrando que as instituições em comento estão em boa situação financeira. Importante destacar que a análise realizada por este Controle Interno é baseada nos numerários indicados pelas empresas participantes do certame, sendo de total responsabilidade destas e dos profissionais responsáveis pela contabilidade das empresas a veracidade dos valores consignados no Balanço Patrimonial.

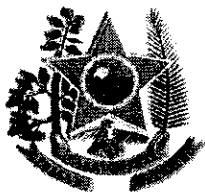
Esta Controladoria Geral não se pronunciará sobre os aspectos técnicos da contratação, por tratar-se de matéria fora de sua competência. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Ante ao exposto, opinamos pela homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto aos proponentes, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da lei 8.666/93) e sua respectiva publicação, desde que atendidas as seguintes recomendações:

- Após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade no serviço estabelecido no contrato;

**PREGÃO Nº 9/2018-003 SEDEN - CONCLUSIVO**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

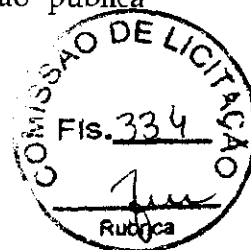


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

7

Ressaltamos que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do órgão gerenciador do certame, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005 tem a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal.

É o parecer.



Parauapebas/PA, 04 de Outubro de 2018.

  
**Samayra Lessa Stival**  
Assessora Jurídica  
Decreto nº 130/2018

  
**Júlia Beltrão Dias Praxedes**  
Controladora Geral do Município  
Decreto nº 767/2017

**PREGÃO Nº 9/2018-003 SEDEN - CONCLUSIVO**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br